

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUQUOCA

**PORTARIA CISVALE Nº 01/2015, de 19 de Janeiro de 2015.**

#### DESIGNA OS GESTORES DE CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

○ **O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto desta Entidade, e considerando o disposto nos artigos **58, 65, 66, 67 e 92 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993**, etc.

#### **RESOLVE:**

○ **Art. 1º** - Designar, com exercício a partir desta data, os Gestores de Contrato para atuarem na gestão dos contratos das respectivas unidades de Saúde, de interesse do Consórcio Públicos de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE

**Art. 2º** - Referida gestão será exercida pelos seguintes empregados:

I – A Sr<sup>a</sup>. **MARYROSE TABOSA SOARES FONTENELE**, ocupante do cargo/função de Diretora geral do Centro de Especialidades Odontológicas de São Gonçalo do Amarante, inscrito(a) no CPF(MF) sob o nº 090.420.753-68, para atuar como **gestor(a)** de Contrato do Centro de Especialidades Odontológicas de São Gonçalo do Amarante, unidade gerenciada pelo CISVALE;

II – A Sr<sup>a</sup>. **GINA ELAYNE SILVA MONTEZUMA**, ocupante do cargo/função de Diretora geral do Centro de Especialidades Odontológicas de Caucaia, inscrita no CPF(MF) sob o nº 625.187.553-49, para atuar como **gestor(a)** de Contrato do Centro de Especialidades Odontológicas de Caucaia, unidade gerenciada pelo CISVALE.;

III - A Sr<sup>a</sup>. **JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, ocupante do cargo/função de Diretora geral da Policlínica Regional de Caucaia, inscrita no CPF(MF) sob o nº 172.702.193-20, para atuar como **gestor(a)** de Contrato da Policlínica Regional de Caucaia, unidade gerenciada pelo CISVALE.

○ **Art. 3º** - Os Gestores de contrato serão responsáveis para representar o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de gerenciamento e acompanhamento do contrato.

**Art. 4º** - A presente portaria terá vigência até sua revogação.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e será publicada nos moldes da legislação vigente.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE**, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2015.



**Ciro Mesquita da Silva Braga**  
Presidente do CISVALE